Universidade Federal da Paraíba Pró-Reitoria de Administração (PRA)

MANUAL DE PROCEDIMENTOS:

Execução da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf)

> João Pessoa - PB 19 de fevereiro de 2025

Sumário

1	Apresentação	3			
2	Glossário de Termos e Siglas	5			
3	Legislação Aplicada e Documentos de Referência				
4	Procedimentos Necessários	7			
	Etapa 1 - Solicitação de Extração de Dados	7			
	Etapa 2 - Download de Dados	8			
	Etapa 3 - Importação de Dados	9			
	Etapa 4 - Análise de Dados	10			
	Etapa 5 - Lançamento e Envio de Dados	15			
	Etapa 6 - Revisão de Lançamentos	21			
	Etapa 7 - Identificação de Pagamentos às Empresas Imunes e Isentas	22			



Universidade Federal da Paraíba Pró-Reitoria de Administração (PRA)

1 Apresentação

Este manual descreve as etapas para a realização da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), abrangendo os rendimentos pagos e as retenções de tributos federais na fonte (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP) sobre diversos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pela Pró-Reitoria de Administração (PRA).

A EFD-Reinf integra o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e é complementar ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), sendo destinada a pessoas jurídicas e físicas. No contexto da PRA/Reitoria (UG 153065), a Divisão de Administração e Finanças (DAF) é responsável pela execução dessa escrituração digital de retenções sobre pagamentos a pessoas jurídicas, função que exerce desde setembro de 2023.

A escrituração fiscal digital é realizada via Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-Cac) da Receita Federal, utilizando dados extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI). O envio das informações deve ocorrer até o dia 15 do mês seguinte ao mês de referência da escrituração, sendo prorrogado para o primeiro dia útil subsequente caso o dia 15 caia em um dia não útil para fins fiscais.

Ressaltamos que a efetividade deste manual está condicionada à colaboração de todos os servidores. Com base nisso, solicitamos que, em caso de dúvidas, sugestões ou ocorrências ainda não previstas neste manual, entre em contato com a Divisão de Administração e Finanças da Coordenação de Contabilidade e Finanças (DAF/CCF/PRA), por meio do e-mail (daf@pra.ufpb.br).

Cássio da Nóbrega Besarria

Pró-Reitor de Administração

Laryssa Brilhante Catanduba

Assessora da Pró-Reitoria de Administração

Rubens Alberto Falcão Ferreira

Coordenador de Contabilidade e Finanças

Ernane Ney de Sousa Melo

Chefe da Divisão de Administração e Finanças

Iane Caroline Honorato de Carvalho

Técnica em Contabilidade da Divisão de Administração e Finanças

Gleydson Kelson Correia e Castro

Assistente em Administração da Secretaria Executiva

2 Glossário de Termos e Siglas

- CCF Coordenação de Contabilidade e Finanças/PRA
- COFINS Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
- CONDH Consultar Documento Hábil
- CONEXTDAD Consultar Solicitação Extração de Dados
- CSLL Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
- DAF Divisão de Administração e Finanças/CCF/PRA
- **DEMCOMP** Demonstrativo de Compromissos
- e-CAC Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte
- EFD-Reinf Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais
- **ESOCIAL** Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas
- GERCOMP Gerenciar Compromissos
- IN Instrução Normativa
- IR Imposto de Renda
- NP Nota de Pagamento
- PASEP Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
- PIS Programa de Integração Social
- SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira
- SOLEXTDAD Solicitação de Extração de Dados
- SPED Sistema Público de Escrituração Digital SPED
- UG Unidade Gestora

3 Legislação Aplicada e Documentos de Referência

• Lei nº 9.430/1996 Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências:

Art. 64. Os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.

• Lei nº 10.833/2003 - Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências:

Art. 34. Ficam obrigadas a efetuar as retenções na fonte do imposto de renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996, as seguintes entidades da administração pública federal: I - empresas públicas; II - sociedades de economia mista; e III - demais entidades em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, e que dela recebam recursos do Tesouro Nacional e estejam obrigadas a registrar sua execução orçamentária e financeira na modalidade total no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

• Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundações, empresas públicas federais, sociedades de economia mista e demais entidades que menciona, e pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações:

Art. 1º A retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundações, empresas públicas federais, sociedades de economia mista e demais entidades das quais a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social sujeito a voto, e que recebam recursos do Tesouro Nacional e estejam obrigadas a registrar sua execução orçamentária e financeira no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), obedecerá ao disposto nesta Instrução Normativa. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023)

Art. 2º Os órgãos e entidades a que se refere o art. 1º ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023)

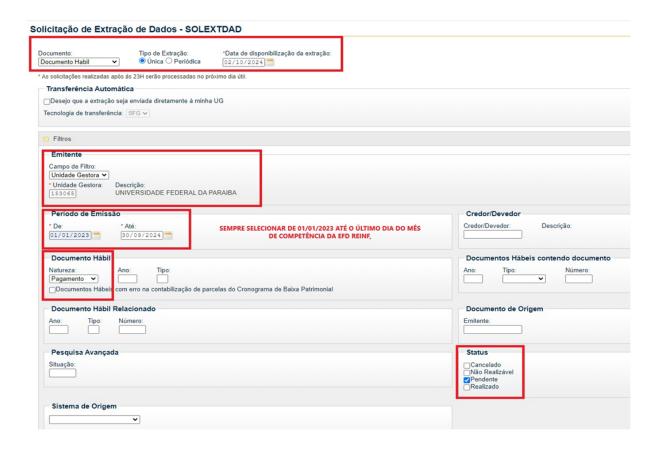
- Instrução Normativa RFB nº 2043/2021 Dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).
- Manual da EFD-Reinf Manual de Orientação do Usuário da EFD-Reinf.

4 Procedimentos Necessários

Atenção: Os exemplos são baseados na EFD-Reinf de competência 09/2024, realizada em 10/2024.

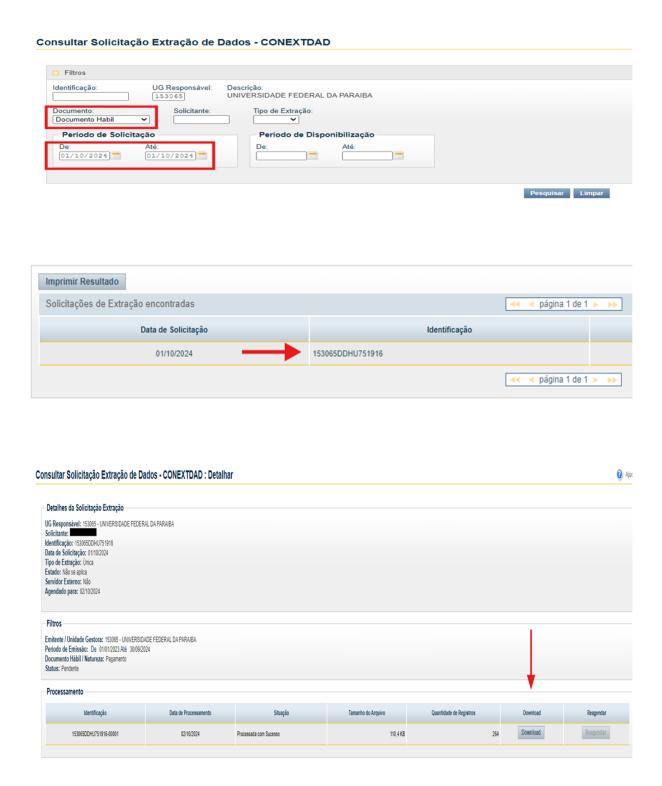
Etapa 1 - Solicitação de Extração de Dados

A partir do dia 1º do mês corrente, deve-se solicitar a extração, no SIAFI, dos dados referentes aos pagamentos do mês anterior (competência da EFD), por meio do comando **SOLEXTDAD** (Preencher o período de emissão sempre de 01/01/2023 até o último dia do mês de competência da EFD. Por exemplo, para extrairmos os dados da EFD de competência 09/2024, no dia 01/10/2024 devemos solicitar os dados de 01/01/2023 a 30/09/2024).



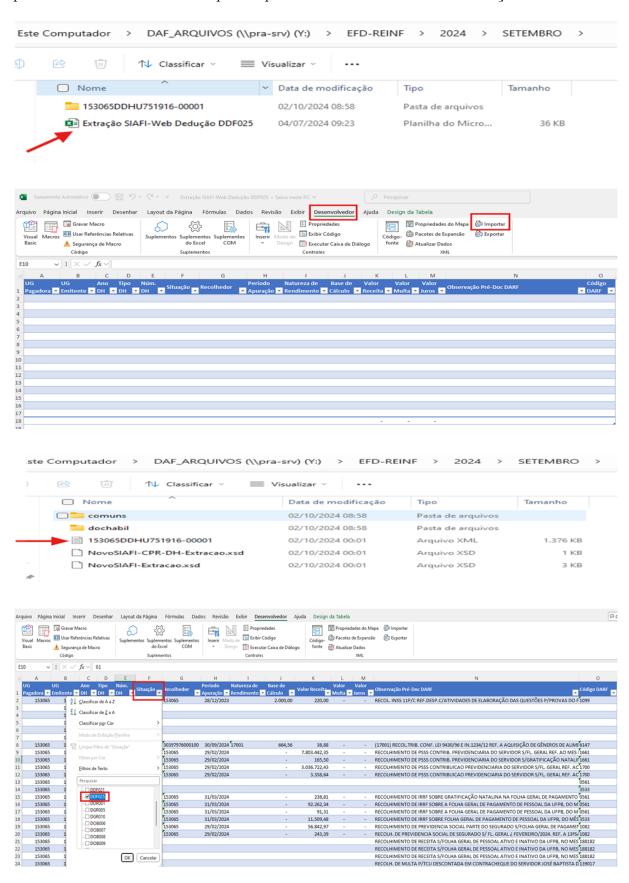
Etapa 2 - Download de Dados

No dia seguinte à solicitação, fazer o download dos dados com o uso do comando **CONEXT-DAD**, no SIAFI.



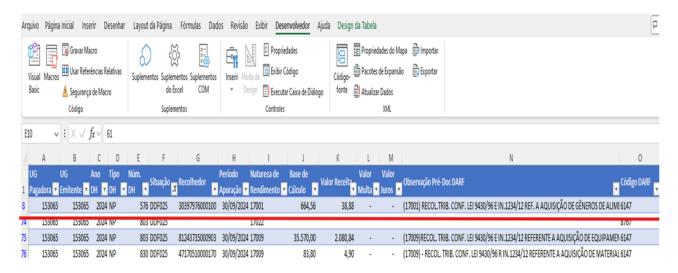
Etapa 3 - Importação de Dados

Importar os dados do download para a planilha do Excel e filtrar as situações DDF025.

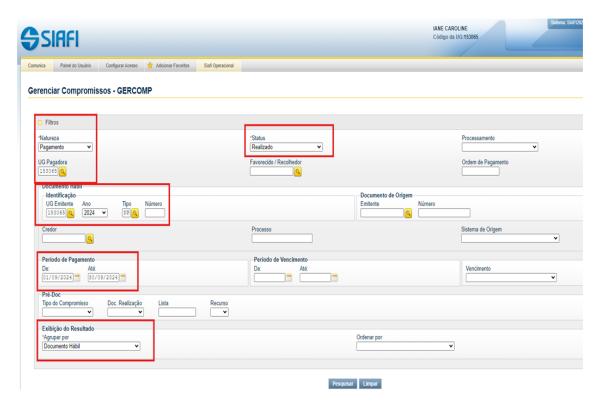


Etapa 4 - Análise de Dados

a) Excluir linhas em branco: Quando há correção de apropriação no SIAFI, geralmente, há duplicidade de linhas com dados da mesma Nota de Pagamento. Os realizados no primeiro momento ficam com campos em branco e os corrigidos apresentam-se completos, por isso excluímos o anterior. Como observado no exemplo abaixo, a 2024NP803 inicialmente havia sido apropriada no código DARF 8767 e código EFD 17022. Após correção, possui o código DARF 6147 e código EFD 17009. Então consideraremos a linha preenchida, excluindo a anterior, em branco.



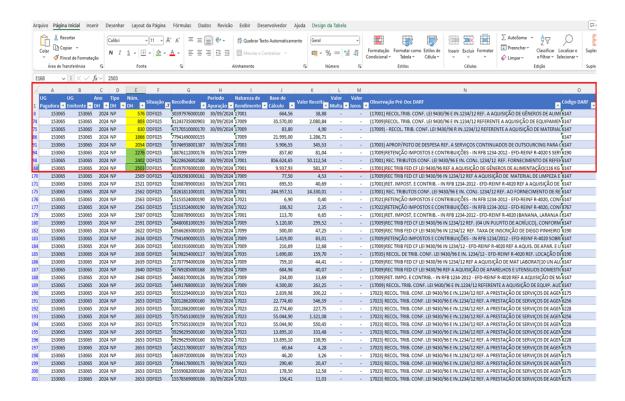
b) Confirmar se os pagamentos filtrados da planilha foram de fato efetuados: fazer o comparativo com o relatório do GERCOMP, no SIAFI.





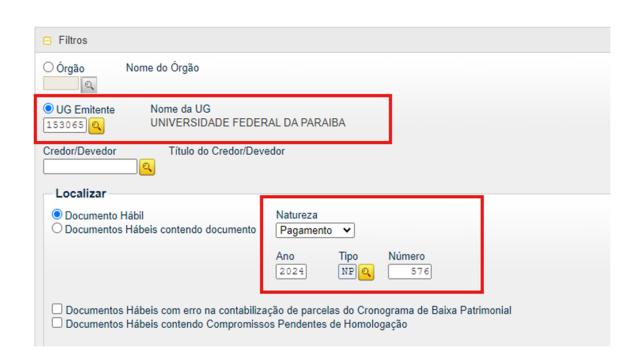


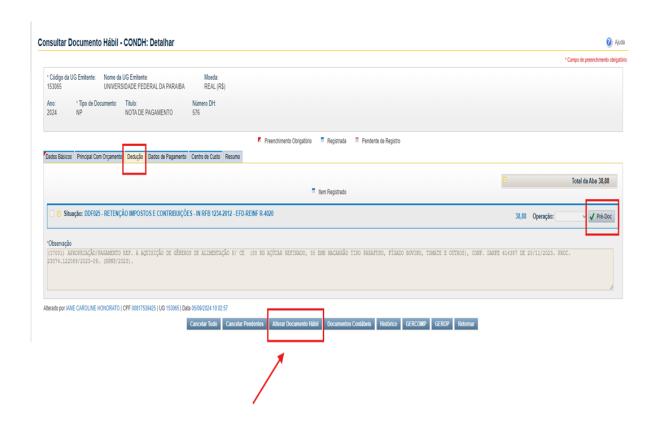
As NPs com células verdes aparecem como realizadas no GERCOMP, e por isso serão lançadas na EFD. Já as células amarelas indicam NPs não realizadas, o que exigirá a alteração das datas de apuração das NPs no SIAFI para o último dia do mês corrente. Dessa forma, elas poderão ser lançadas na EFD subsequente, caso o pagamento seja efetuado.

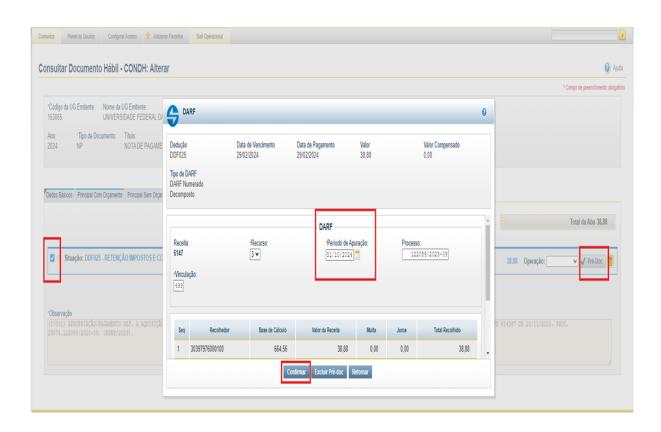


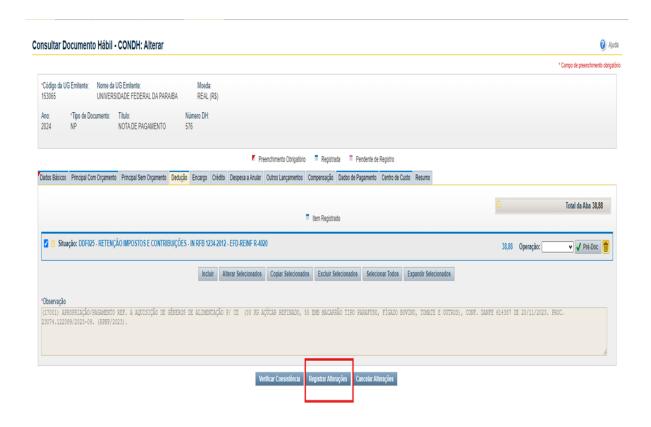
c) Efetuar no SIAFI (comando CONDH), se necessário, as retificações dos períodos de apuração dos pagamentos não realizados no mês de competência da EFD: postergando-os para o último dia do mês corrente (31/10).

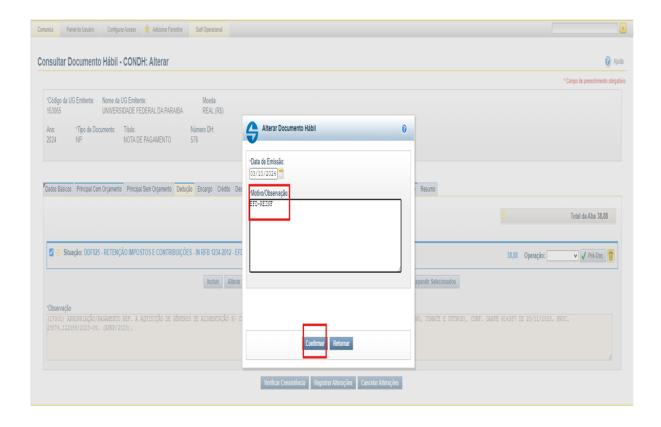
Consultar Documento Hábil - CONDH











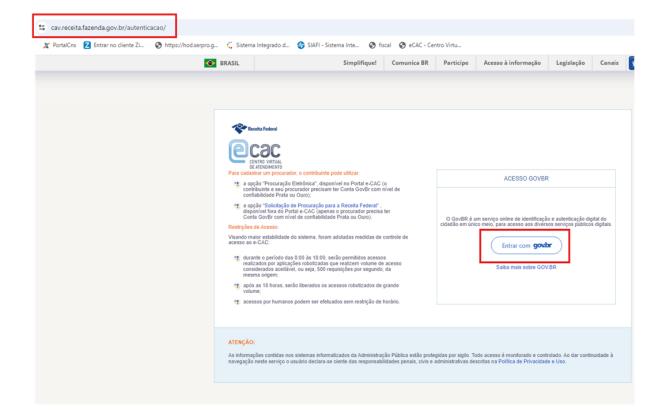
Etapa 5 - Lançamento e Envio de Dados

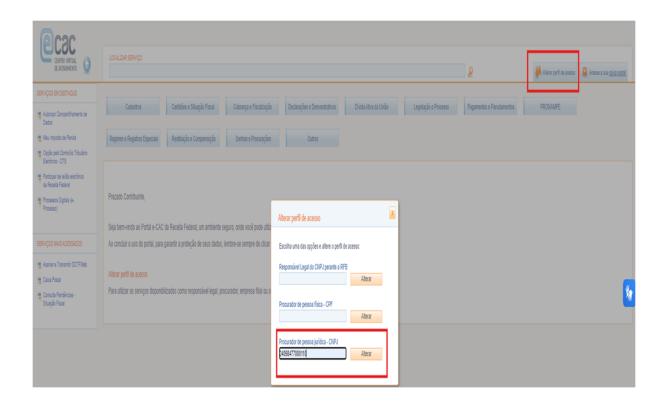
Lançar e enviar os dados de pagamento e retenção efetuados (seleção das NPs verdes da planilha), por meio do e-CAC.

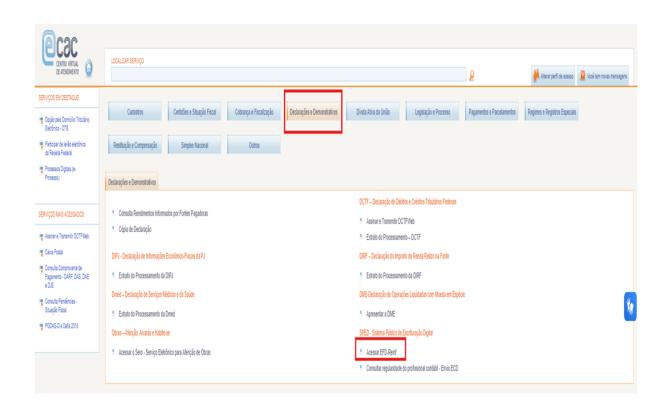
Durante os lançamentos, verificar se há alguma correção de códigos a realizar no SIAFI e comunicar ao Coordenador de Contabilidade.

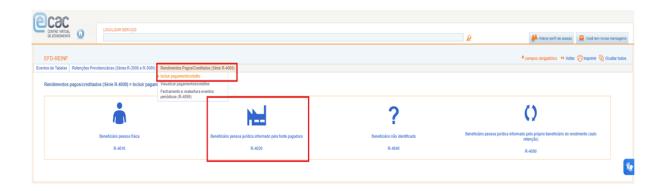
Observem que no exemplo abaixo, a **2024NP2276** deveria ter sido apropriada no código **EFD 17099**, pois o código de receita **6190** corresponde a serviços e não a mercadorias; mas foi registrada no **17009** no SIAFI.

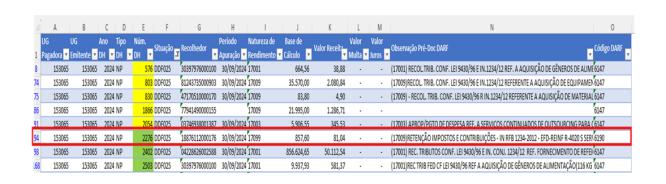
Então, lançaremos o código correto na EFD e comunicaremos ao Coordenador de Contabilidade, para que a correção também seja efetuada no SIAFI.

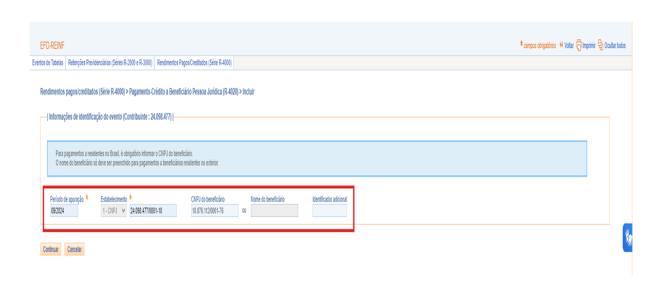


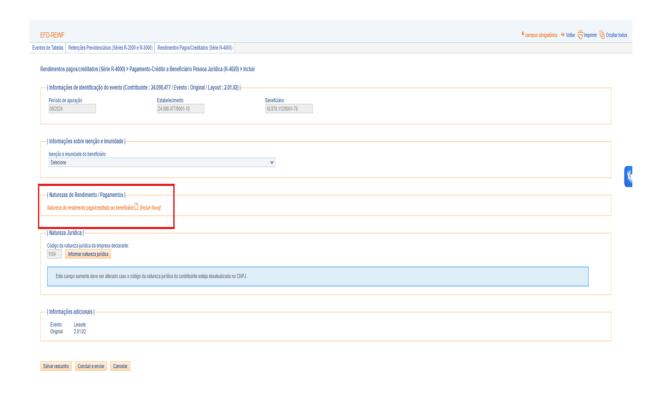


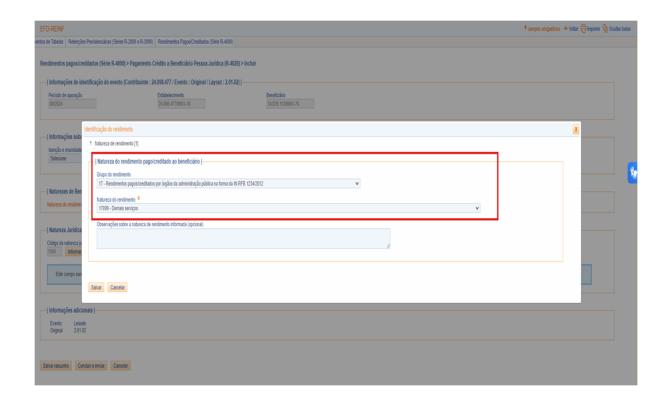




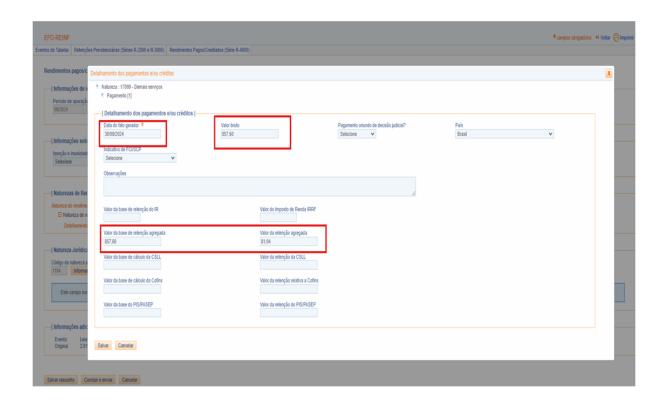


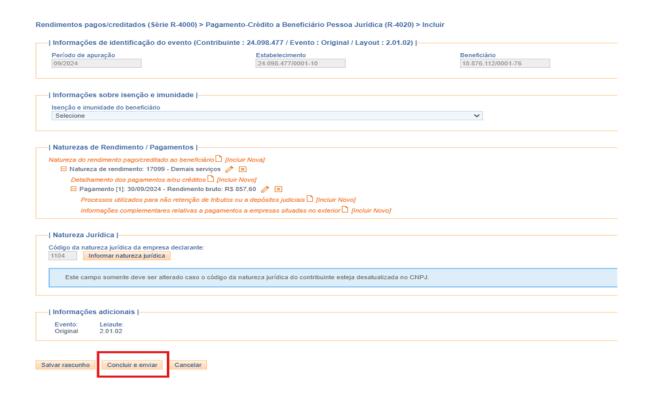


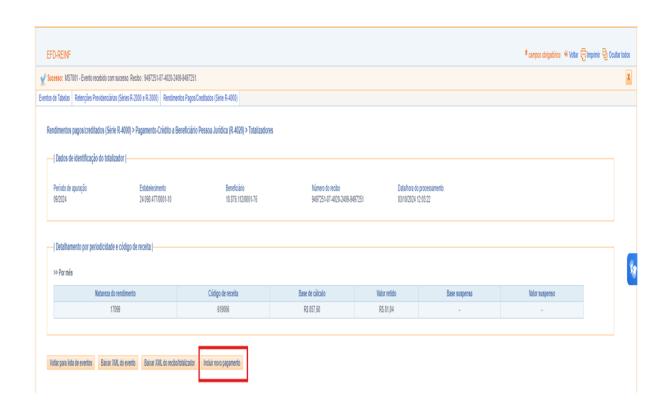




EFD-REINF						
Eventos de Tabelas	Retenções Previdenciárias (Séries R-2000 e R-3000)	Rendimentos Pagos/Creditados (Série R-4000)				
Rendimentos pagos/creditados (Série R-4000) > Pagamento-Crédito a Beneficiário Pessoa Jurídica (R-4020) > Incluir						
Asimulatinos pagoscrienimos (serie in-noso) > raginitatino-creatio a perientalito Pessoa unitate (in-noto) > incitat						
I Informações de identificação do evento (Contribuinte : 24.098.477 / Evento : Original / Layout : 2.01.02)						
Período d 09/2024	e apuração	Estabelecimento 24.098.477/0001-10	Beneficiário 18.876.112/0001-76			
0312024		24.030.47770001-10	10.070.11220001-70			
Informações sobre isenção e imunidade						
Isenção e Selecion	imunidade do beneficiário		V			
Colonia						
Naturezas de Rendimento / Pagamentos						
Natureza do rendimento pagoizreditado ao beneficiário □ (Incluir Nova)						
□ Natureza de rendimento. 17099 - Demais serviços 🎤 😮 Detalhamento dos pagamentos e/ou créditos 🗋 [incluir Novo]						
		-				
Natureza Juridica						
Código da natureza jurídica da empresa declarante:						
1104 Informar natureza juridica						
Fals						
Este	Este campo somente deve ser alterado caso o código da natureza jurídica do contribuinte esteja desatualizada no CNPJ.					
Informações adicionais						
Evento: Leiaute:						
Original 2.01.02						
Salvar rascunho Concluir e enviar Cancelar						
California						

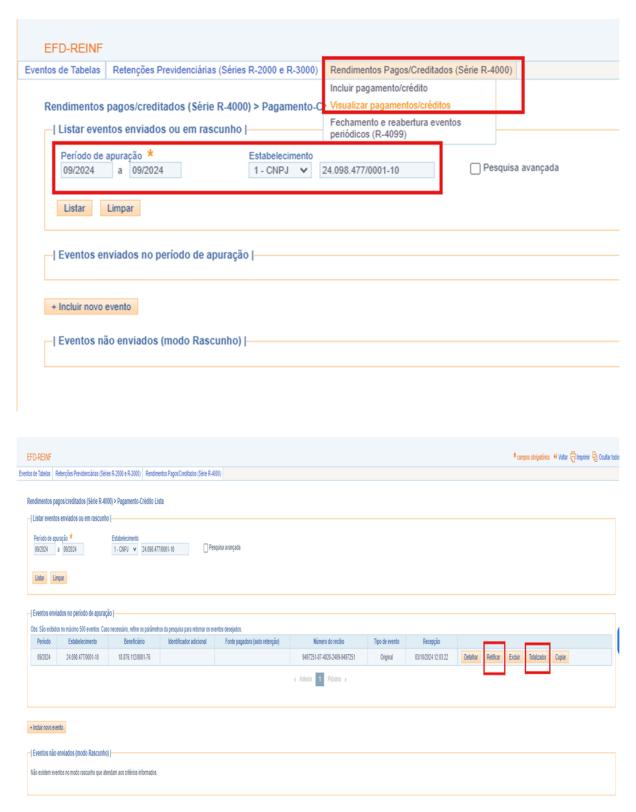






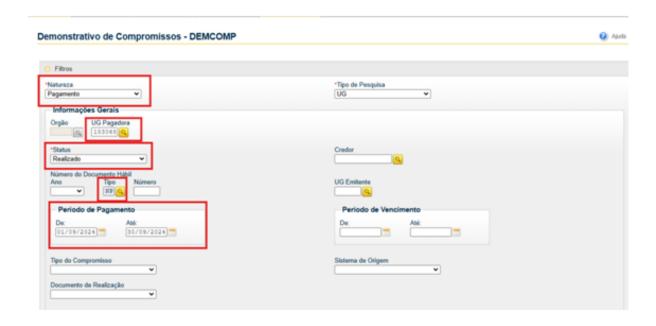
Etapa 6 - Revisão de Lançamentos

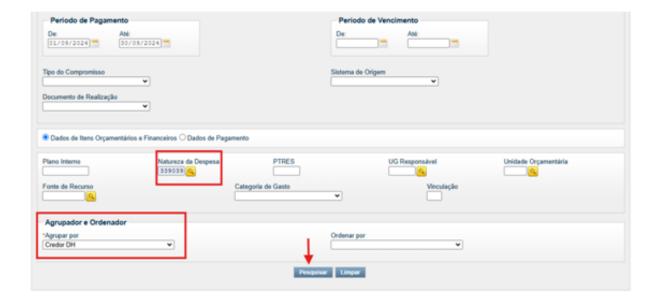
Revisar todos os lançamentos realizados por meio do totalizador de cada CNPJ e retificá-los, caso necessário.

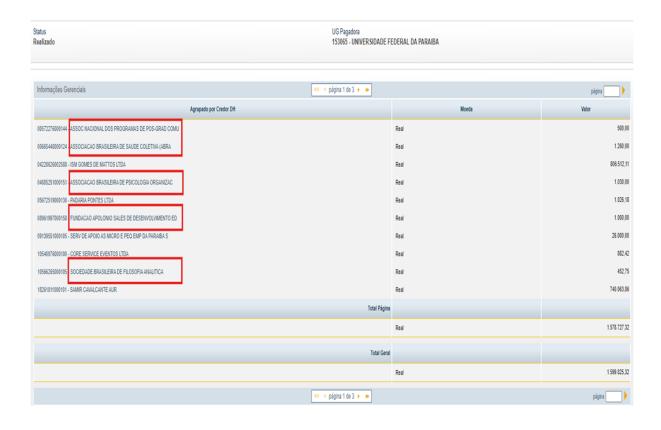


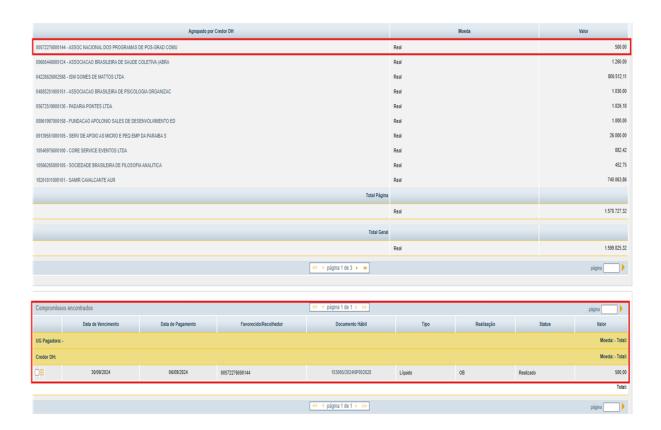
Etapa 7 - Identificação de Pagamentos às Empresas Imunes e Isentas

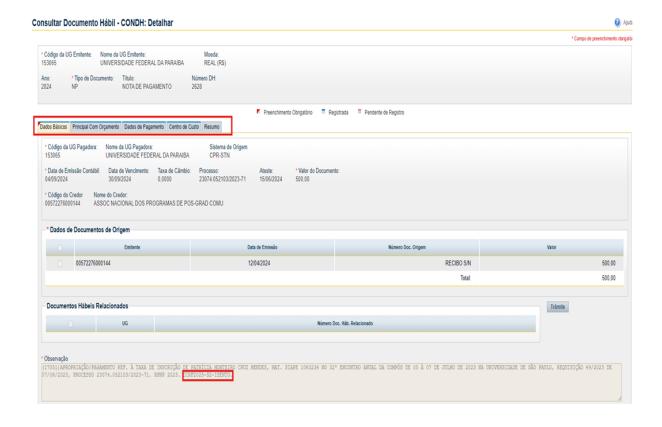
Gerar relatório no **DEMCOMP**, no SIAFI, filtrando pelas naturezas de despesa **339039** e **335041**, de modo a identificar os pagamentos às empresas imunes e isentas. Lançar e enviar no e-CAC.











João Pessoa, 19 de fevereiro de 2025. Gleydson Kelson Correia e Castro